

COMITÊ DE ÉTICA - NOTA DE ORIENTAÇÃO 001-2017

DIRETORIAS REGIONAIS

Os Membros do Comitê de Ética do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO E ÉTICA EMPRESARIAL – IBDEE, com base nas prerrogativas do seu estatuto, em especial da Seção IV, resolvem expedir a seguinte Nota de Orientação.

A presente Nota de Orientação – Diretorias Regionais busca indicar as premissas que deverão ser seguidas pelos representantes estaduais do IBDEE e pretende refletir os conceitos que levaram à criação do Instituto.

Respeito, transparência, sustentabilidade, integridade e liberdade de expressão, entre outros, são valores defendidos pelo IBDEE e não devem ser apenas Princípios invocados em causa própria, mas escolhas que serão exercidas e vividas pelos Associados em suas relações pessoais e profissionais.

Nesse sentido, **o Código de Conduta do IBDEE, que faz parte integrante desta Nota de Orientação**, tem como objetivos:

- ✓ Incentivar a conduta ética e honesta de seus Associados e terceiros, incluindo tratamento justo e ético na resolução de eventuais conflitos de interesses.
- ✓ Incentivar a transparência da forma mais completa, justa e compreensível possível.
- ✓ Incentivar o cumprimento das leis, normas e regulamentos governamentais.

- ✓ Assegurar sempre a proteção dos interesses legítimos do IBDEE, seus Associados e terceiros, preservando a lealdade e a boa-fé.

Sendo assim, **os Associados integrantes das Diretorias Regionais devem agir com integridade, pautando sua conduta pela ética e honestidade, o que também inclui a solução de conflitos de interesse em suas relações pessoais e profissionais, devendo, ainda:**

- ✓ estar associado na forma do artigo 5º do Estatuto do IBDEE;
- ✓ observar as leis e normas governamentais e o Código de Conduta nas relações pessoais e profissionais exercidas em nome do IBDEE;
- ✓ divulgar os Princípios estabelecidos no Código de Conduta junto a terceiros e autoridades públicas com o intuito de promover um ambiente ético de negócios;
- ✓ aderir a um elevado padrão de ética nos negócios;
- ✓ recusar quaisquer benefícios indevidos em nome próprio ou de terceiros para beneficiar outrem em transações comerciais em nome do IBDEE assim como em suas próprias relações comerciais ou pessoais.

Por outro lado, será responsabilidade das **Diretorias Regionais** desenvolver seu respectivo Planejamento Estratégico¹ com propostas para o desenvolvimento de ações e indicação de metas mínimas, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Planejamento Estratégico do IBDEE, anualmente aprovado na reunião de governança.

¹ O Diretor Regional terá um prazo de 45 dias para submeter seu Plano Estratégico à aprovação em reunião de Governança.

Dentre os parâmetros que deverá nortear a atuação das **Diretorias Regionais**, sem prejuízo de outros que venham a ser propostos por essas Diretorias, é possível citar:

- ✓ Incentivar pesquisas, palestras, cursos e treinamentos nas áreas de Direitos Humanos, Relações de Trabalho, Meio Ambiente e Combate à Corrupção;
- ✓ Estimular o debate entre o setor público e o privado, o *networking* entre profissionais e a produção acadêmica multidisciplinar através de publicações periódicas, preparação de estudos para *policymakers* e comissões de estudos;
- ✓ Atuar como força representativa na sugestão de regulamentações e textos legislativos, assim como propor ações efetivas de integridade corporativa, combate à corrupção e respeito ao Estado Democrático de Direito.

Cada Associado integrante das Diretorias Regionais **deverá estar familiarizado com o processo de divulgação de informações do IBDEE, o que inclui os controles de divulgação e procedimentos aplicáveis, em conformidade com as normas vigentes e o Estatuto Social, bem como das Notas de Orientação vigentes do Comitê de Ética.**

Portanto, **é vedado aos Associados integrantes das Diretorias Regionais se manifestarem em nome do IBDEE sem autorização prévia, o que tem por escopo impedir que informações sejam erroneamente atribuídas ao Instituto ou usadas ilegitimamente em seu nome.**

Caso o Associado não tenha certeza sobre a legalidade de uma determinada conduta, deverá consultar o Comitê de Ética.

Caberá ao Comitê de Ética a autoridade para dirimir questões que envolvam a interpretação deste Código de Ética, subsidiando as decisões da Diretoria, em conformidade com o Estatuto Social.

Qualquer situação que possa gerar conflitos de interesse ou que seja potencialmente contrária ao Código de Conduta deverá ser, na medida do possível, previamente informada ao Comitê de Ética. Caso não seja possível, deverá ser informada imediatamente ao Comitê de Ética para que as devidas providências sejam tomadas no sentido de preservar a observância às regras e Princípios estabelecidos neste Código.

Em caso de dúvidas, o associado deve consultar o Comitê de Ética por meio dos canais disponibilizados.